



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho Diretor-CD**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2136 - Fax: (84)315-2108

### **Resolução N.º 023/2002-CD**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 31 de outubro de 2002,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 122/94 e no Decreto n.º 12.760/95;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da FUERN, art. 23;

**CONSIDERANDO** o Regimento Geral da UERN, art. 140;

**CONSIDERANDO** as discussões, orientações e deliberações das Reuniões de Dirigentes no tocante ao cumprimento do Regime de Trabalho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em reunião realizada em 31 de outubro de 2002,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Referendar os Atos *Ad Referendum* n.º 070/2002-CD e n.º 089/2002-CD, respectivamente emitidos em 09/09/2002 e 09/10/2002, alterando-os e fazendo vigor com o seguinte texto:

*“Art. 1º - O docente com regime de trabalho de 40 horas e 40 horas com Dedicção Exclusiva deverá cumprir dois (02) turnos de trabalho de segunda a sexta-feira.*

*Art. 2º - O docente com regime de trabalho de 20 horas poderá distribuir sua carga horária em até 03 (três) dias da semana, não ultrapassando a carga horária de 08 (oito) horas diárias ou dois turnos/dia.*

*Art. 3º - Os docentes investidos em cargos/funções de Assessoramento Superior da FUERN/UERN, darão nas unidades, expediente nos dias e turnos de suas respectivas aulas, cumprindo os demais turnos na Reitoria ou Pró-Reitorias, conforme designação.*

*Art. 4º - Os Diretores das Unidades Universitárias, o Gabinete do Reitor e as Pró-Reitorias, deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis-PRORHAE, na data estabelecida pelo Calendário Universitário para remessa do Quadro de Distribuição de Carga Horária/Atividade Docente, a distribuição dos turnos de cada docente, por departamento de lotação.*

*Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido no caput será considerado falta grave, na forma estatutária e regimental.*

*Art. 5º - Caberá aos Chefes de Departamentos, por intermédio dos Diretores de Unidades Universitárias o encaminhamento diário, por turno, da freqüência à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis-PRORHAE.*

*Parágrafo Único – A freqüência assinada pelo Chefe de Departamento e Diretor de Unidade, será por este remetida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis-PRORHAE até às 9h do dia subsequente.*

*Art. 6º - As liberações docentes de qualquer natureza, somente serão autorizadas pelo Reitor-Presidente, mesmo aquelas que dizem respeito à horas departamentais, mediante solicitação encaminhada pelo Departamento através da Direção da respectiva Faculdade.*

*Art. 7º - Todas as liberações oficiais ou oficiosas autorizadas até a presente data pelas Unidades Universitárias ou Departamentos Acadêmicos ficam suspensas, devendo os beneficiados retornarem aos turnos, do regime de trabalho respectivo.*

*Art. 8º - O não cumprimento, por parte das Unidades Universitárias, Departamentos Acadêmicos e docentes, acarretará as implicações legais previstas na Legislação vigente na UERN.*

*Art. 9º - O controle da freqüência dos turnos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, será feito através do formulário anexo.”*

*Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.*

Sala das Sessões dos Colegiados, em 31 de outubro de 2002.

José Walter da Fonsêca  
Presidente

Conselheiros:

Antônio Praxedes da Mota  
Raimundo Nonato de Almeida  
José Xavier de Oliveira  
Eliete da Seize Rosado de Almeida  
Fausto Enrique Vallado Rosado  
Edimar Teixeira Diniz Filho  
Ivanaldo Gaudêncio